

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DA FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS- PIC-FACOL

GERAL

A FACOL através do Núcleo de Pesquisa vem por meio deste apresentar as normas institucionais para o desenvolvimento de iniciação científica. O Programa de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento da pesquisa de iniciação científica realizados pelos discentes de graduação do ensino superior desta Instituição de Ensino Superior (IES).

DEFINIÇÃO

Art. 1º. A INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) é uma atividade de investigação, realizada por discentes de graduação, no âmbito do desenvolvimento de projeto de pesquisa, orientada por pesquisador qualificado, que visa aprimorar a competência científica do discente, permitindo maior troca de informações entre esses e os professores, constituindo-se, portanto, em um canal de auxílio para a formação do discente e para a produção científica.

Parágrafo Único: Configurando-se como um instrumento de formação, a IC transcende à oferta de bolsa ao discente, podendo existir sem essa, que, por sua vez, caracteriza-se como um incentivo financeiro a mais para a sua realização.

Art. 2º. O conjunto de princípios, compromissos, estratégias, normas e incentivos para o desenvolvimento da Iniciação Científica e na FACOL constitui o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACOL, designado pelas siglas PIC.

FINALIDADES

Art. 3º. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes da graduação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por professor pesquisador qualificado.

Art. 4º. Desenvolver o pensamento científico e iniciação à pesquisa dos discentes de graduação.

OBJETIVOS GERAIS

Art. 5º. São objetivos do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FACOL (PIC-FACOL):

- I- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II- Familiarizar o discente com todas as etapas de uma investigação científica, incluindo a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o processo de superação de dificuldades e solução de problemas;
- III - Fortalecer a produção do conhecimento científico na FACOL;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º. Em relação à FACOL:

- I- Incentivar à formulação de uma política de Iniciação Científica (IC);
- II- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- III- Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- IV- Contribuir para a formação de profissionais com perfil para programas de pós-graduação *Latu senso e stritu senso*;

Art. 7º. Em relação aos professores pesquisadores/orientadores:

- I- Estimular os professores qualificados como pesquisadores a envolverem os discentes da graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissional e artístico-cultural.
- II- Estimular os professores orientadores no desenvolvimento de linha de pesquisa.
- III- Estimular os professores orientadores nas publicações dos trabalhos orientados.

Art. 8º. Em relação aos bolsistas - ALUNO:

I- Proporcionar ao aluno bolsista, orientado por professor pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Art. 9º. Compromissos da FACOL:

I- Nomear um Comitê Institucional de Pesquisa (CIP), constituído de professores pesquisadores com titulação de mestre. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Diretoria pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma;

II- Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica;

III- Dar infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;

IV- Disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas pela direção da FACOL;

V- Acolher no Programa discentes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) e alunos do Ensino Médio de escolas públicas ou privadas para a Iniciação Científica Junior, segundo normatização específica do PICFACOL-JUNIOR (Anexo I);

VI- Acolher no Programa professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes;

VII- Disponibilizar na página da instituição, na internet, a Norma Reguladora do PIC-FACOL, a relação dos professores pesquisadores/orientadores e suas linhas de pesquisa, os membros da CIP-FACOL, o calendário anual do programa e dados de relevância do programa;

VIII- Estabelecer parceria com “Organização de Ensino e Pesquisa” (OEP) constituída de grupo de pesquisadores, com título mínimo de Mestre, público

ou privado, para participar do processo de AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PIC DA FACOL. Estas avaliações e seleções deverão seguir normas estabelecidas entre as instituições, seguindo o formato que o CNPq estabelece, para que possamos pleitear no futuro, novas concessões de bolsas

IX- Estabelecer acordo de cooperação técnica de ensino, pesquisa e extensão com a OEP parceira e aprovar entre as instituições, normas regulamentadoras para a avaliação e seleção do PIC-FACOL;

Art. 10º. Para o PROCESSO DE SELEÇÃO a FACOL deverá:

I- Proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para a seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;

II- Realizar a seleção dos projetos por meio de avaliação dos membros da CIP-FACOL;

Art. 11º. A FACOL não poderá limitar o acesso a bolsas, tais como:

I- Restrições quanto à idade;

II- Restrições ao fato de um aluno de graduação já ter sido graduado por outro curso;

III- Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;

IV- Restrições quanto ao ano de ingresso do aluno na instituição, porém, ressalta aos alunos de primeiro ao último período de seus respectivos cursos de graduação, para a dificuldade em integrar-se e acompanhar o programa;

V- Interferir ou colocar restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

VI- Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa;

Art. 12º. Para o PROCESSO DE AVALIAÇÃO a FACOL deverá:

I- Realizar a avaliação dos relatórios parciais, pelos membros da CIP-FACOL e enviar para a OEP parceira, se julgar necessário;

II- Realizar anualmente reunião, na forma de seminário, congresso ou fórum (I Simpósio de Iniciação Científica da FACOL- I SICFACOL), onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. É importante estimular a participação de todo o corpo discente e docente da FACOL, em especial os orientadores e alunos de pós-graduação da FACOL.

III- Premiar os trabalhos - Entre os trabalhos avaliados durante a reunião anual serão escolhidos três trabalhos com bolsa da FACOL. Os trabalhos selecionados farão apresentação oral e os responsáveis pelos trabalhos serão premiados com Menção Honrosa e oportunidade de publicação em periódicos especializados;

IV- Oferecer para todos os discentes, professores e orientadores que participarem do encontro científico certificados de participação;

V- Convidar membros da CIP para que durante a reunião anual do PIC-FACOL avalie: desempenho dos bolsistas, com base nos trabalhos apresentados (Tema e Relevância; Estrutura do Pôster; Clareza e Domínio na Apresentação); nível dos trabalhos apresentados; participação da comunidade acadêmica e dos orientadores e professores da FACOL;

VI- Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro ou na plataforma institucional *Brutus Science*;

Art. 13º. A FACOL deve comprometer-se a:

I- Envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com outras fontes de fomento;

II- Prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;

III- Viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS:

Art. 14º. Para o discente com BOLSA DA FACOL:

I- As bolsas destinam-se aos alunos de graduação, regularmente matriculado nos cursos da FACOL, cujos projetos foram “avaliados e selecionados” entre os 5 (cinco) classificados.

II- Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir outra forma de bolsa da FACOL;

III- Não ter reprovação pendente nas disciplinas do curso ou já ter passado na disciplina pendente;

IV- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

V- Ser selecionado e indicado por professor pesquisador do projeto de pesquisa indicado para concorrer a bolsa;

VI- Em caso de desistência do aluno COM BOLSA DA FACOL, está passará para o aluno PIC-VOLUNTÁRIO.

VII- O valor da Bolsa paga pela FACOL, será de 30% do valor das mensalidades vigente de cada curso de graduação desta IES.

VIII- Participação obrigatória do Fórum com avaliação dos projetos pelos membros do Comitê Interno.

Art. 15º. Para o discente do PIC-VOLUNTÁRIO da FACOL:

I-O PIC VOLUNTÁRIO da FACOL destina-se para o aluno com projeto avaliado como: “Aprovado e selecionado”. Os alunos com PIC-VOLUNTÁRIO, devem seguir a normatização geral do PIC-FACOL;

II-Em caso de desistência do aluno COM BOLSA DA FACOL, está passará para o aluno PIC-VOLUNTÁRIO do projeto;

III-Proporcionar ao aluno não bolsista da FACOL (PIC-VOLUNTÁRIO) ou de Instituições que mantenham projetos de colaboração de pesquisa

interinstitucional, orientado por professor pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. Com a finalidade de melhorar o estímulo à pesquisa, poderá o aluno ser co-orientado por Professores das Instituições Associadas, após o seu credenciamento junto a FACOL, seguindo o formulário (Anexo II).

IV- Não ter reprovação pendente nas disciplinas do curso ou já ter passado na disciplina pendente;

V- Participação obrigatória do Fórum com avaliação dos projetos pelos membros do Comitê Interno.

Art. 16º. Para o professor pesquisador/orientador:

I- Ter vínculo formal com a FACOL;

II- Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

III- Estar apto do ponto de vista ético ou legal para a execução das atividades;

IV- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, RENOVAÇÕES E RECONSIDERAÇÕES:

Art. 17º. A CIP-FACOL realizará uma triagem dos trabalhos de cada programa anual e enviará aos avaliadores do Comitê Externo da OEP parceira para a Avaliação;

Art. 18º. O PIC-FACOL adota o sistema de avaliação de novos projetos por mérito comparativo;

Art. 19º. O desempate de dois projetos, com a mesma pontuação, aprovados e selecionados, será pela produção científica do Orientador, que é um fator sólido e quantitativo;

Art. 20º. O PIC-FACOL não altera um parecer da CIP e considera a decisão soberana;

Art. 21º. As renovações de Bolsas, só serão realizadas, se o trabalho for contemplado no programa anual, concorrendo com os demais trabalhos apresentados;

Art. 22º. O PIC-FACOL permite a possibilidade de Reconsideração de Projetos, Preencher o formulário em anexo (anexo III).

REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR/ORIENTADOR

Art. 23º. Ser professor pesquisador com titulação mínima de mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos 5 anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

Art. 24º. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do professor pesquisador como orientador, em especial a avaliação do currículo lattes pela tabela de pontuação Barema (Anexo IV);

Art. 25º. Os professores pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsa equivalente a 10h/a;

Art. 26º. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, e o aluno voluntário;

Art. 27º. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

Art. 28º. O pesquisador/orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

Art. 29º. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

Art. 30º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA

Art. 31º. Estar regularmente matriculado no curso de graduação da FACOL;

Art. 32º. Não ter vínculo empregatício, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

Parágrafo único: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Art. 33º. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

Art. 34º. Executar o plano de atividades aprovado;

Art. 35º. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela FACOL.

Art. 36º. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FACOL ou parceiras;

Art. 37º. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

Art. 38º. É vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de iniciação científica;

Art. 39º. Devolver a FACOL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

Art. 40º. Os discentes não bolsista, não receberão bolsas, mas necessitam dos mesmos requisitos e compromissos dos autores.

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PELA “ORGANIZAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA (OEP)” PARCEIRA:

Art. 41º. A avaliação da instituição pela “OEP” parceira será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos mencionados no item;

Art. 42º. A “OEP” parceira poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação in loco do Programa.

DURAÇÃO

Art. 43º. Da quota ao professor pesquisador/orientador:

Parágrafo único: Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada POR IGUAL PERÍODO, mediante resultados da avaliação e desempenho do projeto.

Art. 44º. Da bolsa ao pesquisador/aluno: Será por um período de doze (12) meses, admitindo-se renovação por igual período, a critério do orientador.

CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 45º. O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CIP-FACOL e ao “Instituto de Ensino e Pesquisa” parceiro, através do

formulário específico, dentro de sete dias úteis da decisão tomada entre o aluno/pesquisador e o professor/orientador (Anexo V);

Art. 46º. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

BENEFÍCIO

Art. 47º. O valor da Bolsa paga pela FACOL será na forma de 30% de desconto no valor da mensalidade integral do discente, assim definida pela Diretoria da FACOL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º. A FACOL mantém seguro de vida para eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Art. 49º. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FACOL.

Art. 50º. O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador do programa ou por iniciativa do professor orientador, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

Art. 51º. É vedado:

I- Acumular a bolsa PIC-FACOL com outras formas de proventos da FACOL ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

II- Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

III- Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CIP-FACOL e Diretoria da FACOL.

IV-Estas Normas Gerais do PIC-FACOL entram em vigência a partir da data da sua aprovação no NUP e Direção da FACOL.

ANEXO I

Bolsa de Iniciação Científica Júnior - IC Júnior

FINALIDADE

- Despertar vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da Rede Pública e Privada.
- Estimular professores produtivos do Ensino Médio da Rede Pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica.
- Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no Estado.

PRAZOS

- A duração da bolsa é de 12 (doze) meses.

REQUISITOS

1.Instituições

Estão aptas a participar do programa as instituições públicas e privadas de ensino médio situadas no estado de Pernambuco.

2.Orientadores

Poderão concorrer professores vinculados a universidades e institutos de pesquisa situados no Estado de Pernambuco. Os participantes deverão possuir experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto e disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Cada professor só poderá orientar, no máximo, 5 (cinco) alunos.

Os interessados em solicitar Bolsa de Iniciação Científica Júnior do SINTEP - UNIFACOL, por meio do Núcleo de Pesquisa (NUP), devem ingressar com o pedido observando os termos da instrução normativa vigente disponível no endereço eletrônico do NUP relativo à modalidade ICJ: http://www.NUP.br/bolsas_auxilios/normas/is XXXX.htm.

Recomenda-se ainda, consultar a NUP sobre o número de cotas para bolsas disponíveis no momento da solicitação, uma vez que, apesar de se tratar de

pedido na modalidade de fluxo contínuo, o número total de bolsas é fixo.

3.Bolsistas

Poderão concorrer os alunos regularmente matriculados em instituições públicas de ensino médio situadas no Estado de Pernambuco que atendam os seguintes requisitos:

- Possuir bom histórico escolar;
- Não ter completado 21 anos para ingresso no Programa;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de pesquisa;
- Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

De: _____

Para: Núcleo de Pesquisa

Prezado Coordenador,

Venho requerer à Coordenação do NUP meu credenciamento junto ao Programa iniciação científica- FACOL, para participar pesquisa: _____

_____, como co-orientador.

Declaro que estou de acordo com o Regimento Interno do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DA FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS- PIC-FACOL.

_____, ____ de _____ de 20__

Dados de contatos: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PIC

Formulário para a solicitação de reconsideração do resultado da seleção PIC

Instruções Gerais

1. Este formulário deve ser devidamente preenchido **sem rasuras**.
2. Apenas o orientador pode solicitar a reconsideração dos resultados PIC.

DADOS DO(A) ORIENTADOR(A) (usar apenas letra de forma em todo o documento)

Nome Completo:

CPF:

Curso:

E-mail:

Telefone:

Celular:

DADOS DO ALUNO

Nome Completo

Programa PIC

CPF

E-mail:

Telefone:

Celular:

Título do Projeto

Justificativa (usar verso caso julgue necessário):

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do orientador: _____

ANEXO IV

Barema seleção do PIC-FACOL			
ITENS AVALIADOS	Qtde	Peso	Pontos
1- ATUAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de 30 pontos)			
Doutorado		20	0
Mestrado		15	0
Especialização		5	0
Graduação		5	0
Total Atuação Profissional			0
2- PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Máximo de 60 pontos)			
Artigos publicados ou aceitos em revistas científicas Qualis A1 ou A2 em Biodiversidade ou na área em que o candidato defendeu o mestrado.		60	0
Artigos publicados ou aceitos em revistas científicas Qualis B1 em Biodiversidade ou na área em que o candidato defendeu o mestrado.		45	0
Artigos publicados ou aceitos em revistas científicas Qualis B2 em Biodiversidade ou na área em que o candidato defendeu o mestrado.		40	0
Livros técnicos, científicos ou didáticos (com ISBN)		5	0
Livros de divulgação		2	0
Capítulos de livros (com ISBN)		2	0
Textos em jornais ou revistas		1	0
Total Produção Bibliográfica			0
3 - APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (Máximo 10 pontos)			
Organização de evento		3	0
Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais		3	0
Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais		1	0
Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais		0,5	0
Total Eventos			0
TOTAL GERAL			0

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO PIC

DADOS DO ORIENTADOR (usar apenas letra de forma legível em todo o documento)

Nome Completo			
CPF			
Curso			
E-mail			
Celular		Telefone	

DADOS DO ALUNO CANCELADO/SUBSTITUÍDO

Programa (marcar com X)	PIC ()			
Nome Completo				
CPF				
Data de Desligamento	Mês	Ano		
Motivo do Cancelamento/substituição (marcar com X em apenas um)	Insuficiência de desempenho (	Bolsa de outra Agência ()	Desistência do Aluno ()	Outro motivo ()
	Adquiriu vínculo empregatício (	Término da graduação ()	Falecimento do Aluno ()	
Justificativa*				
E-mail				
Celular		Telefone		

* Usar o verso caso necessário.

DADOS DO ALUNO SUBSTITUTO

Nome Completo			
CPF			
Curso			
E-mail			
Celular		Telefone	

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Aluno Cancelado/Substituído: _____

Assinatura do Aluno Substituto: _____

Em ____/____/____ recebemos o formulário de cancelamento/substituição do(s) aluno(s) acima identificado(s).

Visto da NUP: _____

